

ATA SESSÃO DE JULGAMENTO 002/2026

Trata-se do julgamento dos autos nº 002/2026.

A sessão foi presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da FPRB, Dr. Guilherme Locatelli, e realizada em ambiente virtual em 24 de setembro de 2026. Foi declarada aberta às 20h05, com a presença dos auditores Dr. Gabriel Pivatto dos Santos, Brunna Grazielle de S. Grocheveski e Sérgio Luiz Almeida Morato Júnior e do Procurador Dr. Thiago Henrique Belphman do Amaral. Também estiveram presentes os denunciados Sr. Luiz C. Gessi, técnico da Associação Basquetebol de Francisco Beltrão, e a Associação Basquetebol de Francisco Beltrão, representada por seu presidente, Sr. Valdemar Mazon Junior.

A leitura do relatório foi dispensada, e a Procuradoria não requereu produção de provas. O denunciado Luiz C. Gessi pediu a oitiva da mesária da partida. O Relator indeferiu o pedido, porque o relatório da mesária já consta nos autos. Em seguida, a Procuradoria sustentou a procedência da denúncia, e os denunciados apresentaram defesa oral.

O voto do Relator, Dr. Gabriel Pivatto dos Santos, foi pela CONDENAÇÃO do denunciado LUIZ C. GESSI pela ocorrência do art. 243-G do CBJD. A pena-base foi fixada em suspensão de 10 (dez) partidas e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Por se tratar de competição que reúne exclusivamente atletas não profissionais, aplicou-se a redução pela metade prevista no art. 182, caput e § 2º, do CBJD, e a pena ficou em suspensão de 05 (cinco) partidas e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O voto também foi pela CONDENAÇÃO da denunciada ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL DE FRANCISCO BELTRÃO pela ocorrência do art. 213, inciso II, do CBJD. A pena-base foi fixada em multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Com a redução pela metade prevista no art. 182, caput, do CBJD, a multa ficou em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Os auditores presentes votaram com o Relator.

Assim, a sentença da 1ª Comissão Disciplinar do TJD da FPRB foi, por unanimidade de votos, pela CONDENAÇÃO do técnico LUIZ C. GESSI (Associação Basquetebol de Francisco Beltrão) pela ocorrência do art. 243-G do CBJD e pela CONDENAÇÃO da ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL DE FRANCISCO BELTRÃO pela ocorrência do art. 213, inciso II, do CBJD. Nos dois casos, aplicou-se a redução do art. 182 do CBJD.

A defesa requereu a lavratura de acórdão.

Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às 20h25.

Intimem-se as partes para conhecimento.

PAUTA DOS JULGAMENTOS

Autos nº 002/2026 – CAMPEONATO ESTADUAL SUB-17 MASCULINO

Denunciados: Luiz C. Gessi (técnico – Associação Basquetebol de Francisco Beltrão) e Associação Basquetebol de Francisco Beltrão

Infrações: art. 243-G do CBJD (Luiz C. Gessi) e art. 213, II, do CBJD (Associação Basquetebol de Francisco Beltrão)

Procurador denunciante: Dr. Thiago Henrique Belphman do Amaral

Auditor relator: Dr. Gabriel Pivatto dos Santos

Sentença: Luiz C. Gessi, suspensão de 05 partidas e multa de R\$ 500,00 (com redução do art. 182, caput e § 2º, do CBJD); Associação Basquetebol de Francisco Beltrão, multa de R\$ 500,00 (com redução do art. 182, caput, do CBJD)

Curitiba, 24 de setembro de 2026.



GUILHERME LOCATELLI
OAB/PR 57.060
Presidente do TJD/FPRB